



ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito, às treze horas e trinta e cinco minutos, teve início a Vigésima Terceira Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Márcio Eurico Vitral Amaro, convocado para compor o quorum em virtude da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Representou o Ministério Público do Trabalho o Procuradora-Regional do Trabalho, doutora Evany de Oliveira Selva, e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, referiu-se à realização, nestes dias, do Seminário de Comemoração dos Sessenta Anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, saudando a Excelentíssima Ministra Maria Cristina de Irigoyen Peduzzi pela palestra proferida na data de ontem. Na seqüência, o Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus registrou a palestra da professora Flávia Piovesan a respeito do Princípio da Dignidade Humana. Sua Excelência, a seguir, consignou os votos de profundo pesar pelo falecimento da genitora do Excelentíssimo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, ao que se associaram os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra Martins Filho e Márcio Eurico Vitral Amaro, a doutra representante do Ministério Público do Trabalho e os senhores advogados. Em seguida, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR - 1218/1993-002-22-40.7 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Piauí, Procuradora: Márcia Maria Macedo Franco, Agravado(s): Francisco Castelo Branco Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113/1996-004-18-00.3 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nelcides Rodrigues Barros, Advogado: José Tôres das Neves, Agravado(s): Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Estado de Goiás - PREBEG, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1081/1996-070-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luciana Cássia Ferreira Vargas, Advogado: Nilton Lourenço Cândido, Agravado(s): Banco BCN S.A., Advogada: Márcia Regina Frigo Florentino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1383/1996-107-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Cutrale Júnior, Advogado: José Roberto Affonso, Agravado(s): Ermes José Pereira, Advogado: Antônia Cristina Cisotto Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2085/1997-092-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Nelci Machado da Silveira, Advogada: Aúrea Moscatini, Recorrido(s): Mercedes Benz do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2787/1997-008-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Metro-Tecnologia Ltda., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Sérgio Massayuchi Yamachi, Advogado: Romeu Tomotani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1562/1998-263-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Expresso Tanguá Ltda., Advogado: Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Agravado(s): Manoel Ladislau da Costa, Advogado: Joelson Silveira Fernandes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2091/1999-014-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco América do Sul S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Luci Regina Martineck Pedroso, Advogado: Darwin S. Giotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "correção monetária - época própria - pro rata die", por contrariedade à Súmula nº 381 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que, na atualização monetária dos débitos trabalhistas da autora, sejam observados os índices da correção monetária do mês subsequente



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ao da prestação de serviços, nos moldes definidos em referido verbete. **Processo: AIRR - 417/2000-531-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Neiva Inês Pozzer, Advogado: Giorgio Massignani Toledo, Agravado(s): Tramontina Farroupilha S.A. - Indústria Metalúrgica, Advogada: Vânia Mara Jorge Cenci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 446/2000-421-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Georgina Pedrosa da Costa, Agravado(s): Wanda Maria Nascimento Pinto, Advogado: José Raimundo Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 516/2000-254-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): André Fabiano Pastro, Advogado: Paulo Ivo Homem de Bittencourt, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Italo Quidicomo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 717/2000-005-19-00.8 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Jairo Waisros, Agravado(s): Emanuel Bonifácio Xavier Dias, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 906/2000-022-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Micaela Dominguez Dutra, Agravado(s): Francisco Koki Mikoda, Advogado: Josmar Pereira Sebrenski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 640367/2000.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): José Alves de Andrade, Advogado: Marcelo Heringer Leitão de Almeida, Recorrente(s): Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. - CEMIG, Advogado: Marcelo Pádua Cavalcanti, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - turnos ininterruptos de revezamento", por violação do art. 71, "caput", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a reclamada ao pagamento do período correspondente ao intervalo intrajornada de 1 (uma) hora não usufruído, com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos dias em que houve jornada superior a 6 horas (conforme apurado em liquidação de sentença). Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 657307/2000.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público de Araranguá, Advogado: Tito Lívio de Assis Góes, Agravado(s): Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Samae, Advogado: Jeferson da Costa Dannus, Agravado(s): Edílio Juvenal Dias, Advogado: Tito Lívio de Assis Góes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Sobrestado o julgamento do RR-657308/2000.1. **Processo: RR - 657308/2000.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procuradora: Dulce Maris Galle, Recorrente(s): Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Samae, Advogado: Jeferson da Costa Dannus, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público de Araranguá, Advogado: Tito Lívio de Assis Góes, Recorrido(s): Edílio Juvenal Dias, Advogado: Tito Lívio de Assis Góes, Decisão: sobrestar o julgamento do processo em virtude do provimento do AIRR-657307/2000.8. **Processo: RR - 672487/2000.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Luís Cláudio Sá da Silva, Advogado: Murilo César Reis Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item da Orientação Jurisprudencial nº 247 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: AIRR - 311/2001-008-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Elisa Grinsztejn, Agravado(s): Andréa Macedo Alves, Agravado(s): Movimento Maré Limpa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 407/2001-006-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Município de Araraquara, Advogado: José Francisco Zaccaro, Advogada: Selma Maria Pezza, Agravado(s): Marcos Antônio de Moraes, Advogado: Cláudio Stochi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 491/2001-043-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Imbituba, Advogado: Acary Palma Filho, Agravado(s): Altamiro de Souza Rosa, Advogado: Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1163/2001-002-17-00.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Distribuidor Atacadista DPC Ltda., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): Geraldo Elias da Silva, Advogado: Elifas Antônio Pereira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1201/2001-094-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Alexandre Eduardo da Silva, Advogado: Edson de Moraes, Agravado(s): Isal Industrial Sabará Ltda., Advogado: Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1287/2001-030-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fernando Sanzi, Advogado: Dirceu André Sebben, Decisão: por unanimidade negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1775/2001-005-07-00.5 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Francisco Rogério Nascimento da Silva e Outros, Advogado: Carlos Antônio Chagas, Agravado(s): Telecomunicações do Ceará S.A. - Telemar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1779/2001-101-10-00.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Cooperativa de Prestação de Serviços Multidisciplinares no Estado de Goiás - Mundcoop, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Wagner Candido Rosa, Advogado: Sérgio Luiz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.382,02 (dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e dois centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: AIRR - 2167/2001-051-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba, Advogado: Winston Sebe, Agravado(s): Alessandra Modolo, Advogado: Antônio Claudio Fischer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2262/2001-010-08-00.1 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Cândido Ferreira da Cunha Lobo, Agravado(s): Carlos Jorge Monteiro Ledo, Advogado: Bruno Mota Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3726/2001-663-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Frigorífico São José Ltda. e Outro, Advogado: João Vicente Capobianco, Agravado(s): Carlos Ernesto Botaccin, Advogado: Valdecir Carlos Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4834/2001-004-12-00.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Álvaro José Mendes Cabral, Advogado: Francisco João Lessa, Agravado(s): Celesc Distribuição S.A., Advogada: Daiana Liz Segalla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18289/2001-001-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Arlete Aparecida da Silva - ME, Advogado: Luiz do Nascimento Lima, Agravado(s): Sofia Yan Lai Va - ME, Advogado: Cláudio Ribeiro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 720723/2001.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Recorrido(s): Verônica Oliveira da Silva, Advogado: Sérgio Sanches de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Correção monetária. Época própria", e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para adequar a decisão regional ao entendimento contido na Súmula nº 381 desta Corte. **Processo: RR - 724101/2001.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Livino Ribeiro de Sousa Filho, Advogado: João Américo Pinheiro Martins, Recorrido(s): Fundação de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - Finatec, Advogado: André Vieira Macarini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 767182/2001.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Alexandrina Maria C. Tupinambá e Outros, Advogado: Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Distrito Federal, Procurador: René Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 784155/2001.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Roberto Carlos Gomes Laurindo, Advogada: Trícia Maria Sá Pacheco de Oliveira, Agravante(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): União (Sucessora da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA) , Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - Refer, Advogado: Hélio José Rodrigues Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 787122/2001.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Maria Elisabete Maia Botelho, Advogada: Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Cristovão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rogério Avelar, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das partes, julgar prejudicada a análise da matéria relativa à sucessão e solidariedade, com relação ao recurso de revista do Banerj S.A., pela aplicação do artigo 269, II, do CPC, e indeferir o pedido de exclusão do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A., contido na petição à fl. 638, por inexistência de previsão legal (artigo 41 c/c o 264, ambos do CPC). **Processo: RR - 788227/2001.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Fernando Lourenço da Silva, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Neto, Recorrido(s): Padaria e Confeitaria Pão de Ouro, Advogado: Sebastião H. V. Rabello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 794900/2001.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Circulare Poços de Caldas Ltda., Advogado: Maurício Martins de Almeida, Recorrido(s): Altair Aparecido Ferreira, Advogado: Lúcio Flávio Valques, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "majoração do valor da condenação - 'reformatio in pejus', por ofensa ao artigo 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para declarar a manutenção do valor da condenação fixado na sentença, para efeito de depósito recursal e de custas, assim como determinar que sejam devolvidos à reclamada os valores recolhidos a título de complementação de depósito recursal e de custas. **Processo: AIRR - 163/2002-030-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Jason Soares de Albergaria Neto, Agravado(s): Lília Marcolino Fonseca, Advogado: Edmundo Costa Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 267/2002-046-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vanguarda Rio Gráfica S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Marcelo Henrique Ribeiro da Motta, Advogado: Mauro Cesar N. Vasquez de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 332/2002-005-13-40.0 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Agravado(s): Valdenira Alves Martins Cavalcanti, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 408/2002-065-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Luis Marcelo M. Nascimento, Agravado(s): Anderson Salgado Oliveira e Outros, Advogado: Beroaldo Alves Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.258,66 (mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado. **Processo: AIRR - 625/2002-080-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Posto Quebranzol Ltda., Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): José Luiz da Silva, Advogado: Waldir Bolivar Cançado Pacheco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo: AIRR - 884/2002-002-16-40.2 da 16a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sistema Pitágoras de Ensino Sociedade Ltda., Advogado: Gustavo Menezes Rocha, Agravado(s): Maria Tereza Lucas Braga, Advogado: Fernando Roosevelt Rocha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 916/2002-611-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Alexsandro Gomes da Silva, Advogado: João do Nascimento S. Bonfim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1036/2002-053-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sidnei Tote Amâncio, Advogado: Celso Magalhães Fernandes, Agravado(s): Viação Cometa S.A., Advogada: Ana Carolina Diniz de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1361/2002-002-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Lanches e Restaurante Mr. Kilo Ltda. e Outro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1559/2002-001-22-40.8 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telepisa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marcos Tadeu Sousa Vasconcelos, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1589/2002-005-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sé Supermercados Ltda., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): Miriam Bernadete Ferreira Alves, Advogado: Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3170/2002-921-21-40.0 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Parmalat Brasil S.A. Indústria de Alimentos, Advogado: Marco Antônio Medeiros, Agravado(s): Jerônimo Alves de Lima, Advogado: Francisco Dutra de Macedo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4141/2002-921-21-00.1 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Rafael Godeiro, Advogado: Ademar Avelino de Queiroz Sobrinho, Agravado(s): Maria de Fátima Felipe Elias, Advogado: José Wilton Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5715/2002-906-06-00.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Usina São José S.A., Advogado: Rosendo Clemente da Silva Neto, Agravado(s): José Everaldo Honorato da Silva e Outro, Advogada: Cleide Maria Rodrigues de Lira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 6106/2002-906-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Silva Araújo Agropecuária (Engenho Boa Esperança - Djalma Silva Araújo), Advogado: Antônio de Pádua Carneiro Leão, Recorrido(s): Ednaldo Jasmelino da Silva, Advogado: Jesimiel Gonçalves de Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 789, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que prossiga na análise do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 7409/2002-906-06-00.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Josenilda de Souza Veras, Advogado: Carlos Alberto de Britto Lyra, Agravado(s): Cristiane Santos Fonseca e Outra, Advogado: Márcio Nunes dos Santos, Agravado(s): Park Aquático Internacional de Pernambuco Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7438/2002-906-06-00.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Othoniel Furtado Gueiros Neto, Agravado(s): Jobson Macena de Albuquerque, Advogado: Josué Coelho Montenegro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 10939/2002-003-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Embargante: Ivonzir Clemente Buzetti, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da Reclamada e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório, e acolher os embargos declaratórios do Reclamante, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 13797/2002-902-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rafael Martins Barbosa, Advogado: Wilson de Oliveira, Agravado(s): Gran Roma Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Rubens Antunes Lopes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 16559/2002-900-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Marco Antônio Villatore, Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): José Aparecido Bertasso, Advogado: Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras - acordo de compensação - validade", por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para restringir a condenação, no tocante às horas indevidamente compensadas, ao adicional de horas extras respectivo, ficando limitado o pagamento das horas extras - hora mais adicional - àquelas prestadas além da 44ª semanal. **Processo: AIRR - 16963/2002-900-05-00.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Paulo Macedo da Silva, Advogado: Carlos Roberto de Melo Filho, Agravado(s): Banco Baneb S.A., Advogada: Bárbara Grassini Rego, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17572/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ultrafêtil S.A., Advogado: Marcelo Pimentel, Agravante(s): Carlos Fernandes Guedes, Advogada: Rosana Cristina Giacomini Batistella, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e não conhecer do agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 21083/2002-900-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Cláudio Athayde Almeida, Advogado: Ronidei Guimarães Botelho, Agravado(s): Global Administração de Recursos Humanos S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22334/2002-902-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Adevaldo de Souza e Outros, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antonio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 25448/2002-900-12-00.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda., Advogado: Robinson Neves Filho, Recorrido(s): Sandre de Abreu, Advogado: Maurício Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por afronta ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie novamente os embargos de declaração às fls. 280/281, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias do recurso de revista. **Processo: AIRR - 27817/2002-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nayr Silvina Soares Reckziegel, Advogado: Lisandro de Vasconcelos França, Agravado(s): Fundação de Educação Social e Comunitária - Fesc, Procurador: Fernando dos Santos Wilges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 44648/2002-900-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CBPO - Engenharia Ltda., Advogado: Giovani da Silva, Recorrido(s): Saul Gomes de Matos, Advogado: Silvana Cazarin Navaqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - acordo de compensação - validade", por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para restringir a condenação, no tocante às horas indevidamente compensadas, ao adicional de horas extras respectivo, ficando limitado o pagamento das horas extras - hora mais adicional - àquelas prestadas além da 44ª semanal. À unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "descontos fiscais - critério de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

apuração", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os descontos para o fisco sejam procedidos na forma definida na Súmula nº 368, II, do TST, ou seja, sobre o valor total da condenação, calculadas ao final. À unanimidade, não conhecer do outro tema do apelo. **Processo: RR - 44839/2002-900-22-00.3 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Fundação Universidade Federal do Piauí - FUFPI, Procurador: Adélman de Barros Villa Júnior, Recorrente(s): Antônio Xavier Mendes, Advogado: Helbert Maciel, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: retirar de pauta o processo a pedido do relator. **Processo: RR - 45868/2002-900-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogada: Eloísa Maria Mendonça Avelar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Sônia Aparecida Adão, Advogado: Sebastião Mendes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 48436/2002-900-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): Lucieli Campos, Advogada: Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59733/2002-900-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Weverson Gonçalves, Advogado: Ronaldo Almeida de Carvalho, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Lázaro Sotocorno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63714/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): White Martins Gases Industriais S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ivanildo Fioravante Bertelli, Advogado: Júlio César dos Reis Savoia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63853/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de São Paulo, Advogada: Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71230/2002-900-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hélio Pereira Cornélio, Advogada: Mirian Aparecida Gonçalves, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72094/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rádio Record S.A., Advogada: Gláucia Cecília Silva, Agravado(s): Geraldo Soares Ramos, Advogado: Marcos Gasperini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72207/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Daniella Barbosa Barretto, Agravado(s): Leonardo Antônio Silva Munhoz, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80215/2002-461-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Lagoa Vermelha, Advogado: Luís Filipe Zonta, Agravado(s): Maria Janete de Carli, Advogado: Victor Hugo Muraro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 404/2003-060-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sociedade Universitária Gama Filho, Advogado: Leonardo Kacelnik, Agravado(s): Sandorval José de Andrade, Advogado: Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 607/2003-011-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Felice Rosso - Hospital Felício Rocho, Advogado: José Cabral, Agravado(s): Lucinete Aparecida Almeida, Advogada: Paola Alves de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 630/2003-091-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Geraldo de Freitas, Advogado: Antônio Chagas Filho, Agravado(s): Município de Nova Lima, Advogado: Antônio Ferreira de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 773/2003-057-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fininvest S.A. - Negócios de Varejo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Vinícius Bernanos, Agravado(s): Elenita Lima dos Santos, Advogada: Soraya Ramos Gomes Perna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.965,32 (mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: RR - 1136/2003-060-01-00.6 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1136/2003-060-01-40.0, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Paulo Morais Pinho, Advogada: Marcia Cristina Ferreira Pacheco, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Maria da Graça Manhães Barreto, Recorrido(s): Marília dos Santos Gomes, Advogada: Marcia Cristina Ferreira Pacheco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1136/2003-060-01-40.0 da 1a. Região**, corre junto com RR - 1136/2003-060-01-00.6, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Agravado(s): Paulo Morais Pinho, Advogado: Ivan Balod Pereira, Agravado(s): Marília dos Santos Gomes, Advogado: Ivan Balod Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1148/2003-009-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Claiton Cabral de Vasconcelos, Advogado: Rodolfo Sílvio de Almeida, Agravado(s): Município da Estância Turística de Tremembé, Advogado: Edison Praça Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1182/2003-906-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Edinalva Maria Caetano, Advogado: Jairo de Albuquerque Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1299/2003-462-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antônio Carlos dos Santos Andrade, Advogado: Paulo de Tarso Machado de Carvalho, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1700/2003-463-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Roque da Silva Coelho, Advogado: José Carneiro Alves, Agravado(s): Sistema Engenharia Ltda., Advogado: Tarso Oliveira Soares, Agravado(s): Maria da Paixão S. Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1739/2003-010-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Mauro Ricardo Ornellas, Advogada: Patrícia Geão, Agravado(s): Basf S.A., Advogado: Vagner Polo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1867/2003-016-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Apas - Associação Paulista de Supermercados, Advogado: Sérgio de Macedo Soares, Agravado(s): Manoel de Lima, Advogado: Osvaldo Lemes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2186/2003-122-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vicunha Têxtil S.A., Advogado: Alexandre Bacelar, Agravado(s): Judite Rodrigues de Souza, Advogado: José Carlos Siqueira de Assunção, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2430/2003-463-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Mazzaferro Tecnopolímeros Ltda., Advogado: Noriyo Enomura, Agravado(s): Ademir Pessan, Advogada: Fabiana Midori Ijichi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2468/2003-095-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Foz do Iguaçu, Advogado: Alexsander Roberto Alves Valadão, Agravado(s): Rosany Bofete, Advogado: Álvaro Wendhausen de Albuquerque, Agravado(s): Irmandade Santa Casa Monsenhor Guilherme, Advogado: Washington Luiz Stelle Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2759/2003-242-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Niterói, Advogada: Maristela Souto de Oliveira, Agravado(s): Carlos Eduardo Mello Reis, Advogado: Davi Brito Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77265/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Gravataí, Procuradora: Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Anita Aida Almeida, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77371/2003-900-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pneusola Pneus e Peças Ltda., Advogado: Osvaldo Nunes de Oliveira, Agravado(s): José da Silva Barbosa, Advogada: Heilane Flausino Maia Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77454/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rubens Finkler Belomé da Silva, Advogado: Defrancisco Gallicchio, Agravado(s): Ivo Leonardo da Silva Vieira, Advogado: Reni Elizeu da Silva, Agravado(s): Posto de Combustível Ponta Grossa Ltda., Advogado: Carlos Alberto Zaccaro, Agravado(s): Abastecedora de Combustíveis Ponta Grossa Ltda., Advogada: Helena Rodrigues Prestes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78926/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Luis Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s): João Oscar da Silva Rodrigues, Advogado: Francisco Carlos Estigarribia Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80805/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas - AMBEV e Outra, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): Luiz Carlos Cezario Dias, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82584/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Paulo Isam Weimer dos Santos, Advogado: Jerson Eusébio Zanchettin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82713/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): Décio Darci Schoenell, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Vilma Lima Ribeiro, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A., Advogada: Aline Schostkij de Souza Jardim, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Carla Corrêa Favilla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82779/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nadir Sebastião Ribeiro da Silva, Advogada: Fábíola Dall'Agno, Agravado(s): De Antoni S.A. - Máquinas e Implementos Agrícolas, Advogado: Gema Andréia Tomiello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85367/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): Liandro Mocellin, Advogada: Eva Beatriz Noro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86358/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Promptel Comunicações S.A., Advogado: Jussara Lopes Albino, Agravado(s): Daniel Jardim Goudinho, Advogado: Newton Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87343/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Citibank S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Gerson Luiz Anhaia, Advogado: Eyder Lini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87483/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Tonia Russomano Machado, Agravado(s): Edson Ferreira Gularte, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91021/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): Ruslan José Carneiro Moncada, Advogado: César Luís Piva, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91034/2003-900-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Marília Monzillo de Almeida Azevedo, Agravado(s): Sônia Aparecida Viana Rocha, Advogado: Margareth Duarte Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93782/2003-900-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Baixada Fluminense, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94690/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Carmem Lúcia de Menezes Leão, Advogado: Carlos Alberto Torres de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99488/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Juarez Delgado Brandolt, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Paulo de Tarso Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106685/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Irma Castanha Vieira, Advogada: Cristiane Azevedo dos Reis, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Simara Cardoso Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110177/2003-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Wanildo Barbosa Mendes Santana, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116697/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Alberto Faccin S.A. - Comércio e Importação, Advogado: Pedro Augusto Sant'Anna Nunes, Agravado(s): Leo Jardim Cabral, Advogado: Hilário Bouffleur, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34/2004-006-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Aparecido Fiori, Advogado: Willians Franklin Lira dos Santos, Agravado(s): Federação das Indústrias do Estado do Paraná - Fiep, Advogada: Maria Lúcia Wood Saldanha, Advogado: Rodrigo Pozzobon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118/2004-078-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Lanchonete Nova Guapira Ltda. - ME, Advogado: Douglas Guelfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 357/2004-342-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Liege Furtado Pires, Advogado: Fernando Delgado de Ávila, Agravado(s): Fundação CSN para o Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania, Advogada: Patrícia Sylvan Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 446/2004-471-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Celina Helena Batista Dias, Advogado: Adilson J. J. Pereira, Agravado(s): José Bezerra e Outro, Advogada: Maria Aparecida Duarte Maciel, Agravado(s): Manuel João dos Santos e Outro, Advogada: Marisa de Lourdes G. Amaro, Agravado(s): Agência de Segurança Vigil Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 461/2004-065-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Mariana Rodrigues Kelly e Sousa, Procuradora: Simone Britz Gorodicht, Embargado(a): Iodemia Silva Loureiro, Advogado: Verginia de Souza Xavier Reis dos Santos, Embargado(a): Soagreip Sociedade dos Amigos do Greip, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar ao Embargante a multa de 1%



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

(um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: RR - 506/2004-048-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Elisa Grinsztejn, Recorrido(s): Ana Lucia Rodrigues da Silva, Advogado: Néelson Roberto de Castro Pinheiro, Recorrido(s): Soagreip Sociedade dos Amigos do Greip, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto à responsabilidade subsidiária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. **Processo: AIRR - 597/2004-009-05-40.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Agravado(s): Vera Regina Bastos Silva e Outros, Advogado: Ary da Silva Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 857/2004-027-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Neli Martins dos Santos, Advogado: Cléber Santos da Silva, Agravado(s): Condomínio do Edifício Galeria Leopoldo Geyer, Advogado: Adyr Ney Generosi Filho, Decisão: retirar de pauta o processo a pedido do relator. **Processo: A-AIRR - 921/2004-032-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Wagner Cid Crisóstomo, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Georgina Pedrosa da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 149,14 (cento e quarenta e nove reais e quatorze centavos), ante o caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: AIRR - 938/2004-012-05-40.9 da 5a. Região**, corre junto com RR - 938/2004-012-05-00.4, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, Advogado: Milton Correia Filho, Agravado(s): Ênio Alves de Oliveira, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 938/2004-012-05-00.4 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 938/2004-012-05-40.9, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Ênio Alves de Oliveira, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Recorrido(s): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, Advogado: Milton Correia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Falou pelo Recorrente o Dr. José Leite Saraiva Filho. **Processo: AG-ED-AIRR - 992/2004-401-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Willian Marcondes Santana, Agravado(s): Aldair José da Silva, Advogado: Ivan Antonio Dinnebier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.834,57 (mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: AIRR - 1118/2004-022-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Elson Becattini Júnior, Advogada: Márcia Izabel Viégas Peixoto Onofre, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogado: João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1120/2004-021-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Jundiá, Advogada: Lúcia Helena Novaes da Silva Lumasini, Agravado(s): José Carlos de Araújo, Advogado: Theo Argentin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1249/2004-011-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sócrates Tadeu Alves Reis, Advogada: Raquel Mendes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de provimento. **Processo: AIRR - 1263/2004-492-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gilson Ramos da Conceição, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Advogado: Rômulo Martins Nagib, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Nayara dos Santos Souza, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-RR -**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

1580/2004-067-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: José Maurício Camargo de Laet, Embargado(a): Sonia Maria da Silva, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: RR - 1608/2004-060-19-40.8 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Joaquim Gomes, Advogado: Gleyson Jorge Holanda Ribeiro, Recorrido(s): Vandeci Silva Nascimento, Advogado: Marcos Plínio de Souza Monteiro, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, por violação do artigo 37, II e § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a anotação relativa ao vínculo de emprego, na CTPS do reclamante. **Processo: AIRR - 1879/2004-009-12-40.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marioli José da Silva, Advogada: Danielle Cristina Sá Vieira, Agravado(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Fundação Celesc de Seguridade Social - Celos, Advogado: Paulo Marcondes Brincas, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2012/2004-003-19-40.0 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Alexandre Oliveira Lamenha Lins, Agravado(s): Erivaldo da Silva Santos, Advogado: Dirceu Vianna Portella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2087/2004-032-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Helena Maria Soares Borges, Advogado: Rafael de Oliveira Rached, Agravado(s): Sociedade Campineira de Educação e Instrução, Advogado: Sebastião Carlos Biasi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2116/2004-042-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Bebidas Ipiranga, Advogado: Daniel De Lucca e Castro, Agravado(s): L. Neves Serviços S/C Ltda., Advogado: Marcelo Martins, Agravado(s): Carolina Pedro, Advogado: Paulo Rubens Mariano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3022/2004-032-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): Pedro Luiz Vieira, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Agravado(s): Plasc - Plásticos Santa Catarina Ltda., Advogado: Fabiano Ramalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19045/2004-004-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Lisias Connor Silva, Agravado(s): Luiz Carlos Schutz, Advogado: João Conceição e Silva, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Gilson Soares Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 108/2005-022-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Daniel José da Costa, Advogado: Norimar João Hendges, Recorrido(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença na parte que considerou competente a Justiça do Trabalho para julgamento da presente demanda, mesmo após a edição da Lei 10.219, de 21/12/92, e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, para que prossiga no julgamento dos recursos ordinários. **Processo: AIRR - 265/2005-054-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Agravado(s): Carlos Alberto José Machado, Advogado: Antônio José Feijó do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 280/2005-015-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sílvia Regina da Silva Ferreira e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 379/2005-077-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Abrasivos, Químicas e Farmacêuticas de Salto e Região, Advogado: Romeu Gonçalves Bicalho, Agravado(s): Indústria Termoplástica Formingplast Ltda., Advogado: Luiz Carlos Saraiva Souto de Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 478/2005-001-07-40.5 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Agravado(s): Paulo César Bruno Jucá, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 572/2005-161-05-00.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antonio Carlos Motta Lins, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrido(s): Getúlio Carlos de Souza e Outros, Advogado: Ailton Daltro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Petrobrás, apenas com relação ao tema "ilegitimidade passiva", e, no mérito, negar-lhe provimento. Também por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Petros. **Processo: AIRR - 582/2005-005-23-40.8 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procurador: João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Agravado(s): Divina Silvério, Advogado: Lindolfo Macedo de Castro, Agravado(s): RCS Representação, Comércio e Serviços Ltda., Advogada: Alessandra G. Vasconcelos Gurgel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 590/2005-161-05-00.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Manoel Machado Batista, Recorrido(s): João Alves Moreira e Outros, Advogado: Ailton de Pinna Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Petrobrás. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Petros, tão-somente quanto ao tema "correção monetária", por contrariedade à Súmula nº 311 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a correção monetária seja calculada com base na Lei nº 6.899/81, nos termos de referido verbete. **Processo: AIRR - 629/2005-043-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Imbituba, Advogada: Ramiris Ferreira, Agravado(s): Jaelson Ferreira Ribeiro, Advogado: Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 679/2005-028-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Maria Lourdes Della Méa Tagliapietra e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 779/2005-012-20-40.1 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sandoval Emídio Vieira, Advogado: Frederico Costa de Moraes, Agravado(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Advogado: Mário César Vasconcelos F. de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 835/2005-103-22-00.0 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Picos, Advogado: Daniel Lopes Rêgo, Recorrido(s): Edimar Evêncio Luz, Advogado: Gleuvan Araújo Portela, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para limitar a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos de FGTS, sem a multa de 40%, e à contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas. À unanimidade, conhecer do recurso, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "inconstitucionalidade e irretroatividade do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90" e "juros aplicados à Fazenda Pública". **Processo: AIRR - 1016/2005-033-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Nestlé Brasil Ltda., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Marcelo Luis de Oliveira, Advogado: Adilson Magosso, Decisão: por unanimidade, negar provimento



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1037/2005-022-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Ondrepsb - Limpeza e Serviços Especiais Ltda., Advogado: Giovanni Souza Borges, Recorrido(s): Sidinei Brasil dos Santos, Advogado: Luis Henrique Jaeger Nicotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao adicional de insalubridade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 4, II, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional restabelecer a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 1058/2005-063-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Aline Sleman Cardoso Alves, Agravado(s): Washington Lima da Cruz, Advogado: Altamir Caetano da Motta, Agravado(s): Free Port Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., Advogado: Ana Paula Pinheiro Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1137/2005-466-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Yoki Alimentos S.A., Advogado: Ari Possidonio Beltran, Recorrido(s): Geraldo Epitácio dos Santos, Advogado: Marcos Daniel dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, determinar que sua base de cálculo seja o salário mínimo. **Processo: AIRR - 1184/2005-022-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Amauri Zacharias, Advogado: Roberto Tsuguiuo Tanizaki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1270/2005-008-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Celso Lisboa da Cruz, Advogada: Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE, Advogado: Luiz Antônio da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1334/2005-030-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Serenita Cecília Bouffleur, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogada: Marí Rosa Agazzi, Advogada: Luciana Franz Amaral, Agravado(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1370/2005-042-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Emtram - Empresa de Transportes Macaubense Ltda., Advogado: Evandro França Magalhães, Agravado(s): Lázaro do Carmo Prado, Advogado: Muriel Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1633/2005-062-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Massa Falida da Indústria Alexandrino Figueiredo S.A. , Advogada: Ivonete Guimarães Gazzí Mendes, Agravado(s): Marcos Novaes Desidério, Advogado: Robson Pereira Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1714/2005-058-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Marcus Gouveia dos Santos, Agravado(s): Maria Goreth da Conceição Alencar, Advogada: Simone Dias de Menezes, Agravado(s): Associação de Moradores da Tijuquinha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1747/2005-011-07-40.8 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antonia Edna Viana da Silva, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Thiago Aguiar de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3105/2005-022-23-41.2 da 23a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ADM do Brasil Ltda., Advogado: Alan Vagner Schmidel, Agravado(s): Januário Abdão de Almeida e Outro, Advogado: Márcia Maria Mancoso Baptista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 3729/2005-129-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Vitor Guilherme Lorenzetti e Outros, Advogada: Gisele Glerean Boccato Guilhon, Agravado(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogada: Marina de Castro Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

aplicar aos Reclamantes, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 244,74 (duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado. **Processo: A-AIRR - 3729/2005-129-15-41.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): José Carlos Motarelli e Outros, Advogada: Gisele Glelean Boccato Guilhon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.447,44 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado. **Processo: AIRR - 3795/2005-010-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Adriano Pereira da Luz, Advogado: Marilze Vannucci, Agravado(s): Transbank - Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogada: Kátia de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 4356/2005-018-12-00.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Rodrigo Marra, Embargado(a): Teresinha Rocha Tramontin, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Leonardo Magalhães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Reclamado multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, por considerá-los manifestamente protelatórios. **Processo: A-RR - 4520/2005-051-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): Nilza Pereira dos Anjos, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, no importe de R\$ 388,68 (trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos). **Processo: RR - 4647/2005-651-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Electrolux do Brasil S.A., Advogado: Paulo Roberto Koehler Santos, Recorrido(s): Rolf Hermann Thomas, Advogado: Ademilson de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação ao art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a sua base de cálculo seja o salário mínimo. **Processo: AIRR - 12329/2005-652-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil S.A., Advogado: Rafael Gonçalves Rocha, Agravado(s): Joviane de Lima Gonçalves, Advogado: Francisco Carlos Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31730/2005-001-11-40.6 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Izaura Passos Cardoso Marinho, Advogado: Fausto Mendonça Ventura, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: David Matalon Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99576/2005-072-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Dione Acacio Pontes, Advogado: Roberto César Vaz da Silva, Agravado(s): Insol Intertrading do Brasil Ltda., Advogado: Átila Sauner Posse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25/2006-026-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Flippertronics Indústria e Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda., Advogado: Edison Costa, Agravado(s): Aline Meirelles de Freitas, Advogado: Dirceu José Sebben, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 81/2006-008-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Nanci Silva Gomes de Vasconcelos, Advogado: Marcelo José Domingos Guimarães de Camargo, Recorrido(s): Daniele Cristina da Fonseca, Advogado: César Alencar David da Luz, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista e dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, que deverá apreciar o apelo, nos moldes como entender de direito. **Processo: AIRR - 118/2006-008-23-40.1 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caseli & Cia. Ltda., Advogada: Valéria Baggio Richter,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Paulo de Albuquerque, Advogado: Almir Nicolau Perius, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 202/2006-732-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Artecola Indústrias Químicas Ltda., Advogado: Luiz Bernardo Spunberg, Advogado: Rodrigo S. Vianna, Recorrido(s): Carla Jocelaine Mendes Esclemin, Advogado: Marcio Cunha Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 304/2006-094-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Departamento de Trânsito do Paraná - Detran/PR, Advogada: Mônica Pimentel de Souza Lobo, Recorrido(s): Neiva Heckler Macagnan, Advogado: Nilo Norberto Nesi, Recorrido(s): Castelo Dourado Serviços de Limpeza e Conservação Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 467/2006-068-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sadia S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Valdecir Donizette Coelho, Advogado: Jaime Alberto Stockmanns, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 517/2006-412-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Projotec - Projetos Técnicos Ltda., Advogado: Fillipe Campos, Agravado(s): Alessandra Santana da Silva, Advogado: Everaldo Gonçalves da Silva, Agravado(s): Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, Advogado: José Cleto de Souza Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.338,02 (mil trezentos e trinta e oito reais e dois centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: AIRR - 533/2006-118-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Inês Bueno Grejo, Advogado: Glauco Aylton Ceragioli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 533/2006-001-18-40.8 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Energética de Goiás - Celg, Advogado: Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior, Agravado(s): Rita Anália Marques, Advogada: Helma Faria Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 546/2006-054-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Destilaria Pignata Ltda., Advogado: André Luís Zanuto Giraldi, Recorrido(s): Jair Oliveira de Brito, Advogado: José Marcos do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pela Reclamada e o recurso adesivo do Reclamante, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: RR - 562/2006-003-05-00.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Leandro Diniz, Recorrido(s): Vivo S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Juliana Ramos de Almeida Silva, Advogada: Roberta Calmon Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às horas extras deferidas à Reclamante, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação as horas extras referentes à alteração no contrato de trabalho que aumentou a jornada de trabalho da Reclamante. **Processo: AIRR - 676/2006-403-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Irmãos Amalcabúrio Ltda., Advogado: André Renato Zuco, Agravado(s): Ercilio Boeno Benthass, Advogado: Júnior Antônio Soldatelli, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 755/2006-021-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Eduvaldo Cunha Viegas, Advogado: Pablo de Araújo Oliveira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Felipe de Montenegro Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 905/2006-461-01-40.5 da 1a. Região**, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Telenge - Telecomunicações e Engenharia Ltda., Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Recorrido(s): Vitor Mendes Filho, Advogado: José Sebastião da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à ausência de submissão do pleito à Comissão de Conciliação Prévia por violação do art. 625-D da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, IV, do CPC. Fica prejudicada, portanto, a análise do restante do recurso de revista, revertendo-se ao Reclamante a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais. **Processo: AIRR - 921/2006-004-08-40.2 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pesqueira Maguary Ltda., Advogado: Andréa Melo de Mendonça, Agravado(s): Valdomiro Pinheiro Teixeira, Advogado: Leandro Franco Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 928/2006-013-10-00.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática Ltda., Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Recorrido(s): Janaína Rocha Ghisolfi, Advogado: Gaspar Reis da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 966/2006-010-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Alceu Francisconi, Advogada: Ledir Thereza Forneck, Agravado(s): Banco Santander Banespa S. A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1097/2006-658-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município de Foz do Iguaçu, Advogado: Alexsander Roberto Alves Valadão, Recorrido(s): Ordesc Organização para o Desenvolvimento Social e Cidadania, Advogada: Elzi Marcilio Vieira Filho, Recorrido(s): Irines da Cunha, Advogado: Josimar Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto à responsabilidade solidária do Município e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, afastar a responsabilidade solidária do Município de Foz do Iguaçu(PR), mantendo apenas a sua responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas da Reclamante. **Processo: AIRR - 1102/2006-921-21-40.0 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ewerton de Macedo Gurgel Pinto, Advogado: Mirocem Ferreira Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1280/2006-009-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luciana de Souza Costa, Advogada: Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de O. Tonello, Agravado(s): DBA Engenharia de Sistemas Ltda., Advogada: Kellyanne Hott Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1306/2006-004-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fernando Menine, Recorrido(s): Rogério Silveira Funchal, Advogado: Odilon Marques Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista patronal, por conflito com a OJ 344 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrito o direito de ação do Reclamante em ver reconhecidas as diferenças da multa sobre o FGTS e extinguir o processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC, restando prejudicada a análise do tema remanescente. Custas em reversão pelo Reclamante, das quais está dispensado do pagamento em razão de ser beneficiário da assistência judiciária gratuita. **Processo: AIRR - 1615/2006-052-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Carla de Paula Zindel, Advogado: Ricardo Weberman, Agravado(s): Alexandre Olímpio da Silva, Advogado: Michael Simon Herzig, Agravado(s): SP Learning Center New York Centro Idioma S/C Ltda., Advogado: Rubens José da Gama Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1786/2006-052-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Usina Caeté S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Pedro Braz da Silva, Advogado: José Milton Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao intervalo intrajornada, por violação do art. 5º da Lei 5.889/73, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação o valor referente ao intervalo intrajornada, com ressalva



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de entendimento do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 2128/2006-035-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Yuji Nakao, Advogada: Rosângela Aparecida Devidé, Agravado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Sérgio Henrique Passos Avelleda, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-A-RR - 2986/2006-034-12-00.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Alexandre Luiz Ioppi, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rauber Schlickmann Michels, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 13632/2006-028-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Márcia Tavares de Medeiros, Advogado: Guilherme Tomizawa, Agravado(s): Salma Ferreira da Silva, Advogado: Leucimar Gandin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91018/2006-093-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Cornélio Procópio, Advogado: Carlos Buck, Agravado(s): Antônio Rigon Júnior e Cia. Ltda., Advogado: Luís Enrique Bruno Sevilha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da manifesta intempestividade do recurso de revista. **Processo: RR - 14/2007-003-14-40.5 da 14a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Viação Aérea Rio Grandense - Varig S.A., Advogado: Marcelo Estebanez Martins, Recorrido(s): Jonilson do Nascimento Marinho, Advogada: Célia Regina Gomes de Oliveira Lôbo, Recorrido(s): Varig Logística S.A., Advogado: Jamyson de Jesus Nascimento, Recorrido(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Jamyson de Jesus Nascimento, Recorrido(s): Volo do Brasil S.A., Advogado: Jamyson de Jesus Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista quanto à indenização por danos morais decorrentes de atraso no pagamento dos salários, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 242/2007-006-24-40.0 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Cleber dos Santos Barros, Advogado: Nilo Garces da Costa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 256/2007-033-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Qualycook Comércio de Alimentos Ltda., Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): Vera Lúcia de Oliveira Pardim, Advogado: Wilson de Mello Cappia, Agravado(s): Massa Falida da Indústria e Comércio de Biscoitos Xereta Ltda. , Advogado: Ricardo Sipoli Castilho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 435/2007-801-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): João Francisco Silveira Fagundes, Decisão: retirar de pauta o processo em virtude da desistência da Reclamada. **Processo: AIRR - 633/2007-009-18-40.6 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Atento Brasil S.A. e Outro, Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): Suelen Cavalcante Rodrigues, Advogada: Maria de Fátima dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 717/2007-333-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Carlito Adão Arnhold, Advogada: Ester Fritsch Koch, Decisão: retirar de pauta o processo em virtude da desistência da Reclamada. **Processo: RR - 821/2007-121-17-00.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Comercial Super Áudio Ltda., Advogado: Izabela Vieira Liberato Meireles, Recorrido(s): Jane Garuzzie Ferreira, Advogado: Valéria Gaurink Dias Fundão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no que tange aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1373/2007-031-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Bagley do Brasil Alimentos Ltda., Advogado: Vinícius Pedrosa Ferreira Cristo, Agravado(s): Karine Inácia da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Silva, Advogado: Gilmar Gontijo de Azevedo Milo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão, às quatorze horas e trinta e oito minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Coordenadora da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, e por mim subscrita, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Coordenadora da Sétima Turma